DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Ratificação	3
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	4
Atos Legislativos	4
Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2016.05.06 08:14:27 -0300

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI | **Atos Oficiais**

Decretos

DECRETO Nº 2684/2016, DE 02 de maio de 2016.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM A "ASSOCIAÇÃO COMITIVA TRUPICA MAIS NUM CAI DE PIRANGI', QUE ESPECIFICA.

BRÁS DE SARRO, Prefeito Municipal de Pirangi - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que o Parágrafo 3º, do Artigo 80 da Lei Orgânica do Município prevê a permissão de uso de bens municipais, à título precário, por ato unilateral do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a instituição não possui fins lucrativos e seus diretores não são remunerados pelos serviços prestados, e ainda, que o objeto da entidade se adequa aos fins a que pretende;

CONSIDERANDO o interesse público na instituição de terapia através de cavalos, conhecido como equoterapia, vez que atenderá a todas as pessoas portadoras de deficiência motora e servirá para melhoria de suas condições físicas e integração na sociedade;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A permissão de uso, a titulo gratuito e precário, a **ASSOCIAÇÃO COMITIVA TRUPICA MAIS NÃO CAI DE PIRANGI**., inscrita no CNPJ sob nº 24.571.402/0001-04, com sede na Rua Adriano Scardelato nº 544 – Jardim Nunes (Cep. 15820-000), neste ato representada por **CLAUDIO SARDINHA PONTES**, portador(a) da Carteira de Identidade n° 18.695.427 inscrito(a) no CPF sob nº 099.787.008/70, da ÁREA INSTITUCIONAL 2 do loteamento "José Pirondi", com espaço de 6.383,40m2, localizado Rua Agenor Ferracine, destinada única e exclusivamente à **construção de sua sede e implantação do projeto social denominado "EQUOTERAPIA TROPICA MAIS NÃO CAI"**, cujas exigências seguem especificadas no contrato de permissão de uso.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 02 de maio de 2016.

BRÁS DE SARRO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretor de Administração

Mod. D.A.G. 001

Código Localizador: 3HPOCJ5P

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015
CONTRATO ADMINISTRAÇÃO Nº 76/2015 DE 13/08/2015.
TERMO ADITIVO Nº 03/2016, DE 15/04/2016.

CONTRATANTE: Município de Pirangi; CONTRATADA: CJL CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ. sob nº 10.514.077/0001-33, com sede no município de Barretos, Estado de São Paulo, à Avenida Celso Daniel Galvani, nº 435, Distrito Industrial II; CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 76/2015, passa a vigir com a seguinte redação: "A duração do contrato será por mais 60 (sessenta) dias, com início em 17 de abril, e término em 16 de junho de 2016"; CLÁUSULA SEGUNDA: São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15/04/2016.

Brás de Sarro – Prefeito Municipal

Código Localizador: ASHTGOJQ

Ratificação

PROCESSO Nº 35/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 /2016
RAZÃO DA ESCOLHA DO PERMITENTE
RATIFICAÇÃO

BRÁS DE SARRO, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8883/94 e nº 9648/98.

RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO permissão de uso, gratuita, da ÁREA INSTITUCIONAL 2 do loteamento "José Pirondi", com espaço de 6.383,40m2, localizado Rua Agenor Ferracine, destinada única e exclusivamente à construção de sua sede e implantação do projeto social denominado "EQUOTERAPIA TROPICA MAIS NÃO CAI", para realização de tratamento terapêutico de pessoas carente e desprovidas de condições para submeter a essa atividade

Salienta que preenchem todos os requisitos para terapia com cavalos traz vantagens para pessoas em geral, especialmente crianças, por meio de um programa educativo e pré-esportivo. As crianças em geral podem se beneficiar da equitação lúdica, aprender a controlar o cavalo, ter domínio sobre as rédeas.

E autorizo a permissão da área institucional nos termos constantes do decreto e contrato respectivo, considerada compatível com o interesse público, que visa prestar serviços com os temas, visando possibilitar o aprendizado terapêuticos e lúdicos para inclusão na sociedade.

Pirangi, 02 de maio de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Código Localizador: DQRJJHT2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENCIA Nº 07, DE 04 DE MAIO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE AGENTES PÚBLICOS PARA REALIZAREM MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS".

LUIZ CARLOS DE MORAES JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea e, inciso I do artigo 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - As movimentações financeiras da conta corrente da Câmara Municipal de Pirangi e demais assuntos relacionados à rede bancária somente podem ser efetuadas com a assinatura do Presidente em exercício juntamente com a Tesoureira da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Entende-se por movimentação financeira e demais assuntos relacionados a rede bancária as seguintes:

I – Emissão de cheques;

II – Abrir contas de depósito;

III – Autorizar cobrança;

IV – Receber, passar recibo e dar quitação;

V – Solicitar saldos e extratos;

VI – Requisitar talonários de cheques;

VII – Autorizar débito em conta;

VIII – Retirar cheques devolvidos;

IX – Endossar cheques;

X – Movimentar conta corrente;

XI – Sustar, contra-ordenar cheque;

XII – Cancelar cheque;

XIII – Baixar cheque;

XIV – Efetuar resgates, aplicações financeiras;

XV – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XVI – Efetuar saques de conta corrente e poupança;

XVII – Efetuar pagamentos, transferências e movimentação financeira por meio eletrônico;

XVIII – Liberar arquivos de pagamento;

XIX – Solicitar saldos/extratos de investimentos e operações financeiras;

XX – Emitir comprovantes;

XXI – Efetuar transferência para a mesma e diferentes titularidades;

XXII – Encerrar contas de depósito.

Artigo 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 04 de maio de 2016.

LUIZ CARLOS DE MORAES JÚNIOR

Presidente da Câmara

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, bem como órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Assessora Técnica Administrativa

Código Localizador: FI0IIMCG